

**LEI Nº 3.644, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM EFEITOS SONOROS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no território do Município de Maricá o uso, a comercialização e distribuição de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos que emitam ruídos sonoros superiores a 75 decibéis (dB), durante festas, celebrações ou quaisquer eventos públicos ou privados.

Art. 2º A proibição prevista no Art. 1º aplica-se a fogos de artifício e outros dispositivos pirotécnicos que possuam estampido, causando desconforto sonoro à população e riscos à fauna e à saúde pública.

Parágrafo único. Ficam permitidos apenas os fogos de artifício sem estampido, que estejam em conformidade com as diretrizes dos órgãos de saúde e ambientais, bem como atendam ao limite de ruído previsto no Art. 1º desta lei, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 5º desta lei.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – multa no valor de 10 (dez) a 100 (cem) UFIMA, aplicada ao infrator, pessoa física ou jurídica;

II – apreensão dos materiais pirotécnicos utilizados;

III – suspensão imediata do uso, sem prejuízo das sanções anteriores.

§ 1º A multa prevista no inciso I será aplicada pelo órgão fiscalizador com base na análise do caso concreto, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. O valor fixado deverá ser devidamente fundamentado por escrito, com exposição clara das circunstâncias fáticas e jurídicas que motivaram a decisão.

§ 2º A multa poderá ser dobrada quando a infração for cometida durante eventos de grande porte, com presença superior a 500 pessoas ou em caso de reincidência.

Art. 5º Esta Lei não se aplica a fogos de artifício utilizados para fins exclusivamente militares ou de segurança pública, conforme regulamentos específicos dessas áreas.

Art. 6º O Município, por meio de campanhas educativas, deverá informar à população sobre os danos causados pelos fogos de artifício com estampido, promovendo alternativas de lazer que não envolvam a emissão de ruídos prejudiciais à saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 6 de novembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**REPÚBLICA DO DECRETO N° 235, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL, PUBLICADA NO JOM DE EDIÇÃO N° 1803, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DECRETO N° 235, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.**

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO O DECRETO MUNICIPAL N° 812, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tratam da responsabilidade na gestão fiscal e do controle externo das contas públicas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, sobre normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para entrega da Prestação de Contas Anual de Governo;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar rotinas administrativas e técnicas que assegurem a qualidade, a tempestividade, a fidedignidade e a regularidade na elaboração da Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Acompanhamento da Prestação de Contas Anual de Governo, com a finalidade de monitorar e acompanhar as informações relativas à elaboração da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Câmara Municipal de Maricá.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta por:

I – 02 (dois) representantes da Controladoria Geral do Município;

II – 04 (quatro) representantes da Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

V – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; e

VI – 01 (um) representante da Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

§ 1º A composição da Comissão deverá contar com servidores com perfil técnico compatível com os objetivos deste decreto.

§ 2º Os representantes da Controladoria Geral do Município atuarão exclusivamente para fins consultivos e de orientação técnica em acompanhamento aos trabalhos.

§ 3º Poderá ser solicitada pela Comissão a participação de servidores das demais áreas da gestão para colaboração no processo de acompanhamento da elaboração da prestação de contas.

Art. 3º Portaria conjunta, expedida pelos titulares da Controladoria Geral do Município e da Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças, designará o Presidente, seu eventual substituto, bem como os demais membros da referida comissão.

Art. 4º A Comissão se reunirá mensalmente para deliberar e acompanhar os assuntos pertinentes às suas atribuições, devendo ser lavrada ata de cada reunião.

§ 1º Pelo exercício da função de membro da comissão de que trata este decreto não caberá remuneração de qualquer espécie.

§ 2º As reuniões da Comissão ocorrerão dentro do expediente normal, com ciência e anuência das chefias imediatas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 4 dias do mês de novembro de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DE MARICÁ

**DECRETO N° 238, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 16.897.479,44 (DEZESSEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 16.897.479,44 (DEZESSEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.36	1500	21533	R\$ 150,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1500	21652	R\$ 1.764.319,72
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPERATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.39	1502	22290	R\$ 3.993.129,60
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1502	22336	R\$ 1.197.709,87
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.782.85.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	3.3.9.0.39	1704	21038	R\$ 2.429.768,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV.ADMINIST.	4.4.9.0.40	1704	22064	R\$ 1.096.027,13
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAIS	3.3.9.0.39	1550	22105	R\$ 275.150,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAIS	3.3.9.0.39	1550	22106	R\$ 22.900,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	19177	R\$ 6.118.325,12
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 16.897.479,44

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.782.85.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	4.4.9.0.52	1704	21039	R\$ 2.429.768,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1212	CONSELHOS MUNICIPAIS CAE, CACS E CME	3.3.9.0.14	1500	20651	R\$ 150,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.782.85.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	4.4.9.0.52	1754	21834	R\$ 3.993.129,60
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1541	20339	R\$ 7.882.644,84
80 – ENCARGOS FINANCIEROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCIEROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.5.9.1.65	1704	21587	R\$ 1.096.027,13
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2570	COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA	3.3.9.0.30	1550	21681	R\$ 298.050,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1541	20341	R\$ 1.197.709,87
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 16.897.479,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 239, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.033.027,71 (UM MILHÃO, TRINTA E TRÊS MIL, VINTE E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO

- a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025,
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.033.027,71 ( UM MILHÃO, TRINTA E TRÊS MIL, VINTE E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
51 – SECRETARIA DE TRÂNSITO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.79.2227	SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VIAS PÚBL	3.3.9.0.39	2752	22337	R\$ 1.033.027,71
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.033.027,71

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

#### ATOS DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 3316/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/2017, bem como o solicitado no Processo nº 780.468 de 17/09/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA à servidora Karla Iza Marins do Nascimento, matrícula nº 5792, que exerce o cargo de Enfermeira, do quadro de funcionários estatutários, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 30/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/10/2025.

Maricá/RJ, em 30 de outubro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 288/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11148/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. – SANEMAR. OBJETO: O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: RGI SOB O Nº 125.362, NO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ, ÁREA 127A, COM UM TOTAL DE 1.499,38 M2, SITUADO NO 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.

A CESSÃO DE USO DESTINA-SE À IMPLEMENTAÇÕES DE CAIXA DE CARGA PARA DESCARGA DE EFLUENTES, NO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, A SER EXECUTADA NO LOCAL ESPECIFICADO NO ITEM 1.1, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11148/2024.

PRAZO: 20 (VINTE) ANOS.

VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CESSÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.

MARICÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

##### PORTARIA CCC N.º 669, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 288/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11148/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 288/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VINICIUS BARROS VOLOTÃO SANTOS – MATRÍCULA: 800.176, CPF: 878.559.092-49, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 288/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Parágrafo único: DESIGNAR a servidora CAMILA DA CONCEIÇÃO SILVA CALVINO – MATRÍCULA: 800.188, CPF: 118.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para figurar como SUPLENTE do GESTOR do Contrato n.º 288/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 288/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – DANIEL FELIPE ANTUNES VIEIRA – MATRÍCULA: 800.146, CPF: 160.\*\*\*.\*\*\*-\*\*; FISCAL ADMINISTRATIVO – ANDRESSA GARIOS DE ALCANTARA – MATRÍCULA: 800.183, CPF: 139.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

SUPLENTE FISCAL TÉCNICO – LEANDRO AUGUSTO XAVIER CALIXTO – MATRÍCULA: 800.132, CPF: 072.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO – CLARA GUEDES DE SOUZA – MATRÍCULA: 800.342, CPF: 132.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 30 de outubro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DE MARICÁ